

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev de 13/12/2023.

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 14:00 hs, atendendo a convocação extraordinária do Presidente do Muriaé-Prev: Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o quórum e participação nessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Danilo Murta Maciel (presente) e Francisco de Assis de Souza Júnior (presente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Gladson Rodrigues Gomes Campos (presente), Adriana de Souza Zem Fraga (presente), Tânia Mara Nery Martins (presente), José dos Santos Costa (presente) e Anelisa Dutra Glória (presente no início da sessão, se ausentando durante a reunião); membros suplentes eleitos pelos servidores: Edmilson Pimentel da Silva (ausente), Felix Augusto Silva Falcão (ausente), Isabele Cardoso de Moraes (ausente), Vanderleia Aparecida de Castro Souza (presente) e Illean Nara de Souza Rodrigues (ausente), concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Adriana de Souza Zem Fraga (membro efetivo), Gladson Rodrigues Gomes Campos (membro efetivo), José dos Santos Costa (membro efetivo), Tânia Mara Nery Martins (membro efetivo), Vanderleia Aparecida de Castro Souza (membro suplente), Danilo Murta Maciel (membro nato), Francisco de Assis de Souza Júnior (membro nato). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes. Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo a seguinte matéria: **1 – Reavaliação da proposição do Governo Municipal de alteração da alíquota suplementar do plano de amortização atuarial para o exercício de 2024, prevista na Lei 6.551/2022:** a proposta em tela teve início já foi objeto de avaliação quando foi protocolizada junto a este órgão previdenciário em 29/11/2023 acompanhada pelo parecer jurídico emitido por Spencer & Vasconcelos Moraes Prado que conclui pela regularidade formal e material do projeto de Lei Complementar que popôs manter em 11,82%, alíquota posteriormente alterada para 14% no projeto pelo próprio Governo, ao invés dos 21,96% previstos pela Lei 6.551/2022, ficando o Município de Muriaé obrigado a apresentar novo Plano de Amortização até 31/12/2024. Lado outro, a empresa RTM de Consultoria Previdenciária, que presta serviços atuariais ao Muriaé-Prev, discordou do parecer e entendeu até a data da reunião (04/12/2023) que a proposta não apresentava viabilidade legal, por descumprir a redação até então vigente, do artigo 45 da Portaria 1.467/2022 que estabelecia que para 2024, a alíquota das contribuições suplementares do plano de amortização atuarial deveriam cobrir no mínimo 2/3 do valor dos juros do saldo do déficit atuarial apurado no relatório da avaliação atuarial de 2023. Em reunião extraordinária ocorrida em 04/12/2023, a indicação foi reprovada por 05 votos contrários ao projeto e 03 votos a favor, dos votos habilitados. Ocorre que em 08/12/2023, data posterior a reunião e deliberação do Conselho, o Governo Federal publicou a Portaria MPS nº 861/2023 que alterou os prazos para adequação do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS ao requisito de pagamento mínimo dos juros do déficit atuarial, **podendo ser promovida gradualmente da seguinte forma: a) nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, à razão de um terço do necessário; b) no exercício de 2026, à razão de dois terços do necessário; e c) a partir do exercício de 2027, cem por cento do necessário.** Desta forma, instados pelo Governo Municipal, processo administrativo 26.291 de 16/11/2023 de autoria da Secretaria Municipal de Planejamento e considerando as alterações legais citadas anteriormente, foi solicitada nova avaliação e parecer atuarial da empresa RTM Consultoria Previdenciária sobre o Plano de Amortização Atuarial e Alíquotas Suplementar e eventuais modelos, parecer, considerações e estudos que atendam os novos ditames da Portaria MTP nº 1.467/2022, com a redação dada pela Portaria MPS nº 861/2023, observada a garantia da amortização integral do déficit atuarial também prevista na respectiva norma legal para nova análise, avaliação e deliberação do Conselho. Além do Plano de Amortização Atuarial com Alíquotas Suplementares em vigor atualmente, materializado pel Lei Lei 6.551/2022, considerando o contexto encaminhado pelo Governo Municipal, foram encaminhados pela empresa RTM Consultoria Previdenciária, 04 possibilidades com parecer para avaliação do Conselho, conforme os novos parâmetros do Ministério da Previdência citados anteriormente, considerando a satisfação integral da viabilidade legal e atuarial da norma citada, indicativos técnicos atuariais relevantes e demais considerações, assim discorridos:

Plano de Amortização Atual: em vigor - Lei 6.551/2022. Alíquotas Suplementares: 2023=11,82%, 2024=21,96%, 2025=33,14%, 2026=34,06%, 2027=34,98%, 2028=35,90%, crescimento gradual estabilizando em 2037=44,18%, finalizando em 2051=44,18%;

Parecer possibilidade de alteração I: proposição de alteração: Alíquotas Suplementares: 2023=11,82%, 2024=11,82%, 2025=11,82%, 2026=22,93%, 2027=34,63%, 2028=35,90%, crescimento gradual estabilizando em 2038=48,60%, finalizando em 2052=48,60%;

Parecer possibilidade de alteração II: proposição de alteração: Alíquotas Suplementares:

2023=11,82%, 2024=11,82%, 2025=14,00%, 2026=22,86%, 2027=34,52%, 2028=35,79%, crescimento gradual estabilizando em 2038=48,49%, finalizando em 2052=48,49%; Parecer possibilidade de alteração III: proposição de alteração: Alíquotas Suplementares: 2023=11,82%, 2024=14,00%, 2025=14,00%, 2026=22,79%, 2027=34,41%, 2028=35,67%, crescimento gradual estabilizando em 2038=48,27%, finalizando em 2052=48,27%; Parecer possibilidade de alteração IV: proposição de alteração: Alíquotas Suplementares: 2023=11,82%, 2024=14,00%, 2025=21,96%, 2026=23,21%, 2027=33,99%, 2028=35,24%, crescimento gradual estabilizando em 2038=47,74%, finalizando em 2052=47,74%; Considerando a avaliação de toda a legislação em vigor, inclusive a nova Portaria MPS nº 861/2023, parâmetros financeiros e atuariais, hipóteses, considerações, consultorias e pareceres, este Conselho se manifesta de forma majoritária, sendo vencedora, por 04 votos (Gladson Rodrigues Gomes Campos, Adriana de Souza Zem Fraga, Tânia Mara Nery Martins e José dos Santos Costa) a favor da indicação opinativa do parecer e estudo atuarial da possibilidade de alteração III: Alíquotas Suplementares: 2023=11,82%, 2024=14,00%, 2025=14,00%, 2026=22,79%, 2027=34,41%, 2028=35,67%, crescimento gradual estabilizando em 2038=48,27%, finalizando em 2052=48,27%; vencida e desaprovada com 03 votos (Vanderleia Aparecida de Castro Souza, Danilo Murta Maciel e Francisco de Assis de Souza Júnior), a proposição de indicação opinativa do parecer e estudo atuarial da possibilidade de alteração I: Alíquotas Suplementares: 2023=11,82%, 2024=11,82%, 2025=11,82%, 2026=22,93%, 2027=34,63%, 2028=35,90%, crescimento gradual estabilizando em 2038=48,60%, finalizando em 2052=48,60%. Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, às 16:01 hs; o presidente do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Administração do Muriaé-Prev:

Adriana de Souza Zem Fraga
Presidente do Conselho de Administração

Gladson Rodrigues Gomes Campos

Tânia Mara Nery Martins

José dos Santos Costa

Danilo Murta Maciel

Francisco de Assis de Souza Júnior

Vanderleia Aparecida de Castro Souza

Nancy Lieta Lima
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

Alessandro Rodrigues Campos
Presidente do Muriaé-Prev